

## Questão Discursiva 01921

Joaquim estava irredimido porque não encontrava mais seu vinho favorito à venda. Conversando com Manuel, dono de um estabelecimento comercial perto de sua residência, o mesmo lhe informou que aquele vinho não era mais entregue pelo fornecedor, mas que vendia outro muito bom, melhor que o apreciado por Joaquim. O vinho não possuía qualquer informação no rótulo além de seu nome, mas, Joaquim resolveu comprá-lo diante dos elogios feitos por Manuel.

Chegando à sua residência, ao tentar abrir a bebida, o vidro se estilhaça e atinge o olho de Joaquim, causando-lhe uma lesão irreparável na córnea.

Joaquim tenta, então, conversar com Manuel sobre o ocorrido, mas o mesmo afirma que não possui qualquer responsabilidade. Ajuíza, então, ação em face de Manuel, pleiteando reparação por danos materiais.

Oferecida a defesa, Manuel alega que não possui qualquer responsabilidade e que não seria parte legítima, por ser apenas o vendedor do produto.

A respeito desta hipótese, responda, fundamentadamente:

A) Merecem prosperar as alegações de Manuel?

B) Se Joaquim falecesse no curso do processo, como os herdeiros poderiam pleitear inclusão na relação processual?

### Resposta #006246

Por: VVVVV 9 de Julho de 2020 às 11:51

A alegação de Manuel não poderá ser acolhida, uma vez que o dano provocado pelos estilhaços de vidro caracteriza fato do produto, conforme artigo 12 do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

Nesse caso, em regra, a responsabilidade do comerciante não é solidária, mas subsidiária, entretanto, como não se tem informações do produtor da garrafa, deve se aplicar ao caso o artigo 13, incisos I e II do CDC, sendo responsabilidade de Manuel, como comerciante, a reparação dos danos, com possibilidade de regresso contra os demais causadores do dano, conforme artigo 13, parágrafo único do CDC.

Quanto a habilitação, uma vez falecido o autor, poderão suceder os sucessores do falecido, conforme artigo 687 do Código de Processo Civil.